



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 239/93

Súmula:- Altera o artigo 8º, da Lei Municipal nº.218/93, de 31/05/1993.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

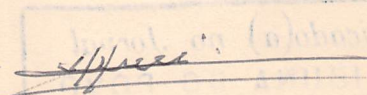
Art. 1º - O artigo 8º, da Lei Municipal nº.218/93 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1994) de 31/05/1993 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Orçamento Municipal, compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos e fundação, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata este artigo poderão ser reajustados mensalmente por decreto do Executivo Municipal, tendo por base de cálculo a aplicação da UFIR."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal